

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos geofones utilizados no sistema de manutenção para localização de vazamentos no sistema de distribuição de água na cidade de Ituiutaba/MG, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva dos geofones eletrônicos modelo HG-10AIL, fabricados pela FUJI TECOM, bem como de seus componentes acessórios, utilizados pelas equipes da SAE de Ituiutaba/MG na detecção de vazamentos não aparentes na rede de distribuição de água.

Os geofones são equipamentos essenciais para a execução de serviços de manutenção do sistema público de abastecimento, permitindo identificar vazamentos subterrâneos por método não destrutivo, com precisão e agilidade, reduzindo perdas de água, evitando danos estruturais e elevando a eficiência operacional das equipes de campo.

Os aparelhos encontram-se com falhas decorrentes do uso contínuo, desgaste natural de peças, oxidação de componentes eletrônicos, mau contato em conectores, avarias estruturais e danos mecânicos em sensores, cabos, gatilhos e compartimentos de bateria, comprometendo o desempenho e impedindo seu pleno funcionamento.

A manutenção corretiva, com substituição de peças e componentes originais, testes laboratoriais e emissão de laudo técnico, é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela autarquia, assegurar maior assertividade nas ações de detecção de vazamentos e evitar prejuízos decorrentes da utilização de equipamentos inoperantes.

A adoção dessa medida está alinhada ao interesse público, pois contribui diretamente para:

- Redução de perdas no sistema de abastecimento;
- Aumento da eficiência operacional das equipes de manutenção;
- Redução de custos decorrentes de aberturas indevidas de pavimento;
- Melhoria da qualidade do serviço prestado à população;
- Preservação do patrimônio público.

Assim, a manutenção corretiva dos geofones e acessórios constitui solução técnica necessária e adequada, com imediata repercussão na eficiência dos serviços públicos de distribuição de água.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

3. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21).

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço para Conserto e Manutenção Corretiva em Geofone Amplificador Eletrônico Modelo: HG-10AII, Marca: FUJI TECOM, No de Série: 006930 e Patrimônio: 2988. Reparos: ➤ Compartimento de pilhas (06 x 1,5V AA); ➤ Reparos da placa eletrônica; ➤ Reparos do fone de ouvido; ➤ Mão de obra.	Sv	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	Prestação de Serviço para Conserto e Manutenção Corretiva em Geofone Amplificador Eletrônico Modelo: HG-10AII, Marca: FUJI TECOM, No de Série: 004361 e Patrimônio: N.C. Reparos: ➤ Compartimento de pilhas (06 x 1,5V AA); ➤ Conector 4 pinos macho para gatilho; ➤ Painel metálico frontal do HG10-AII; ➤ Reparos da placa eletrônica; ➤ Reparos do fone de ouvido; ➤ Mão de obra.	Sv	01	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00
3	Prestação de Serviço para Conserto e Manutenção Corretiva em Fone de Ouvido Modelo: ST3, Marca: FUJI TECOM, No de Série: N.C e Patrimônio: N.C. Reparos: ➤ Cabo do fone; ➤ Mão de obra.	Sv	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
4	Prestação de Serviço para Conserto e Manutenção Corretiva em Gatilho com Sensor de Captação de Ruídos Modelo: HG-10AII, Marca: FUJI TECOM, Nº de Série: N.C e Patrimônio: N.C. Reparos: ➤ Reparos do elemento sensor de ruídos; ➤ Chave de acionamento do gatilho; ➤ Cabos do gatilho; ➤ Mão de obra.	Sv	01	R\$ 2.437,00	R\$ 2.437,00

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

5	Prestação de Serviço para Conserto e Manutenção Corretiva em <u>Gatilho com Sensor de Captação de Ruídos</u> Modelo: HG-10AII, Marca: FUJI TECOM, No de Série: N.C e Patrimônio: N.C. Reparos: ➤ Elemento sensor de captação de ruídos; ➤ Gabinete em plástico para manopla do gatilho; ➤ Conector 4 pinos fêmea para gatilho; ➤ Chave de acionamento do gatilho; ➤ Cabos do gatilho; ➤ Conjunto de borrachas passa cabos; ➤ Conjunto de borrachas do elemento sensor; ➤ Mão de obra.	Sv	02	R\$ 4.587,00	R\$ 9.174,00
---	--	----	----	--------------	--------------

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.038,00 (dezesete mil e trinta e oito reais), constando cotação de fornecedor exclusivo dos itens a serem adquiridos, será anexado também a cesta de preços com valores de preços similares.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21).

4.1. Das Características dos Serviços

4.1.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar diagnóstico técnico, substituição de componentes, regulagem, testes de funcionamento e entrega dos geofones HG10AII, seus gatilhos sensores, fones de ouvido e demais acessórios, assegurando que todos os itens retornem em condições plenas de operação.

4.2. Conformidade Técnica

4.2.1 A manutenção, reparos, peças substituídas, calibração e ensaios funcionais deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis do fabricante, bem como com revisões vigentes da ABNT e procedimentos reconhecidos para equipamentos de detecção acústica de vazamentos.

4.3. Do Escopo de Fornecimento dos Serviços

4.3.1. Todos os custos relacionados a materiais, peças, componentes eletrônicos, sensores, conectores, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para a manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato:

- Relatório de testes pós manutenção;
- Lista completa de peças substituídas e respectivos números de série (quando aplicável);
- Laudo de desempenho acústico, quando se tratar de geofone ou sensor.

4.3.3. Caso ocorra qualquer anomalia ou falha identificada após a entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA, nos termos da garantia, para imediata correção sem ônus adicional.

4.4. Da Entrega Técnica

4.4.1. Os serviços deverão ser prestados em entrega única, compreendendo a devolução de todos os equipamentos totalmente revisados e testados.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

4.4.2. A CONTRATADA será responsável pela liberação dos equipamentos revisados para retirada ou entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a SAE de Ituiutaba MG.

4.5. Do Termo de Garantia

4.5.1. Os serviços executados e os componentes substituídos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo pela SAE.

4.5.2. Os equipamentos devolvidos deverão estar acondicionados em embalagem própria, limpa, organizada e adequada, garantindo proteção contra danos durante o transporte.

4.5.3. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, no horário de 07h00 às 10h30 e 13h00 às 16h30, na Divisão Técnica da SAE de Ituiutaba/MG – Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1234 – Independência, Ituiutaba/MG.

4.5.4. A identificação de qualquer equipamento em desacordo com a solicitação, proposta apresentada ou nota fiscal — incluindo vícios aparentes, ausência de componentes, falhas de montagem, ou especificações divergentes — implicará recusa imediata do recebimento pelo fiscal.

4.6. Do Recebimento e Conferência dos Equipamentos

4.6.1. Após a devolução, a SAE realizará conferência minuciosa quanto às condições de funcionamento, integridade física, precisão acústica e compatibilidade das peças substituídas.

4.6.2. Constatada qualquer inconformidade, a CONTRATADA deverá realizar as substituições ou correções necessárias sem custos adicionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria nº 025/2024 da SAE.

4.7. Da Responsabilidade pelo Transporte

4.7.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo transporte dos equipamentos, tanto no envio quanto na devolução, incluindo riscos, seguros e eventuais danos.

4.7.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e acondicionamento de equipamentos eletrônicos sensíveis.

4.8. Informações Adicionais

4.8.1. Os serviços deverão garantir que todos os equipamentos retornem em plena capacidade de detecção de ruídos, preservando a sensibilidade acústica original e as características técnicas previstas pelo fabricante.

4.8.2. A contratada deverá assegurar que os materiais e técnicas utilizadas na manutenção sejam compatíveis com o modelo HG10AII e seus acessórios, preservando a integridade do equipamento.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

5.1. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

5.1.1. Os documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, exigidos no edital, serão aqueles previstos no Art. 68 da Lei 14.133/21.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1. A documentação para qualificação econômico-financeira será aquela prevista no Art. 69 da Lei 14.133/21;

5.3. Qualificação Técnica

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

5.3.1. A empresa contratada deverá comprovar tecnicamente a exclusividade como representante oficial da marca FUJI TECOM no Brasil, apresentando documentos que demonstrem que esta é a única empresa autorizada e habilitada a realizar serviços, manutenção nos equipamentos, treinamentos, incluindo o fornecimento de peças originais, o acesso a manuais e especificações técnicas do fabricante, bem como o domínio do know-how específico exigido para a correta execução dos serviços.

5.3.2. Proposta formal do fornecedor exclusivo

5.3.3. Notas fiscais de serviços equivalentes prestados pelo fornecedor exclusivo a outros entes públicos ou privados, comprovando compatibilidade com o objeto

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

6.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

6.1.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. A entrega dos itens, deverão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão ou sublocação da mesma. Excepcionalmente, em casos de força maior ou caso fortuito reconhecidos pela SAE, poderá ser admitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito. Ressalta-se que, mesmo nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos, pela qualidade técnica e pela execução satisfatória da entrega do objeto.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será global.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto desta licitação, a SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega, recebimento definitivo dos produtos e emissão de notas fiscais.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

8.3. Para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

8.5. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

8.6. A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da autarquia na rubrica **17.512.0014.2.242- 3.3.90.39.00** para o presente exercício, ou em rubricas equivalentes para exercícios subsequentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

10.2. A substituição dos itens não exime a CONTRATADA do recebimento de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no tópico 14 deste Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA será responsável por garantir integralmente os produtos entregues, a partir da data de entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação ou avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação ou aprovação pela SAE. Caso o prazo de garantia não esteja especificado na descrição do item, será considerado o prazo padrão estabelecido pelo fabricante.

10.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, sempre que acionada.

10.5. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade com a especificação, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

10.6. A CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela garantia nos casos em que for constatado que o problema decorreu de uso inadequado ou negligência por parte dos prepostos da SAE.

10.7. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, incluindo aqueles de natureza tributária e comercial. Também será integralmente responsável por reparar danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou serviços da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da ação de seus prepostos (inclusive no ato da entrega) ou do manuseio e utilização do produto fornecido.

10.8. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações relacionadas a direitos de marcas e patentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização nesse sentido.

10.9. A CONTRATADA deverá comunicar à SAE, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou situação urgente, prestando os esclarecimentos necessários para a adequada resolução.

10.10. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas e procedimentos estabelecidos para controle e acesso às dependências da SAE.

10.12. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais que não atendam às especificações do objeto, dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

10.14. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado.

10.15. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação da modalidade.

10.16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento devido pontualmente, conforme estipulado no tópico 8 deste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE deverá fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário.

11.3. A CONTRATANTE deverá providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SAE, sempre que necessário, para avaliação ou adoção de providências relacionadas ao produto fornecido.

11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar que terceiros não forneçam os produtos descritos como objeto deste Termo de Referência.

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento, detalhando os motivos de eventuais recusas dos produtos e estipulando prazo para a substituição correspondente.

11.7. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. A CONTRATANTE deverá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer produto que não atenda às especificações descritas neste Termo de Referência.

11.9. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar ajustes ou mesmo rejeitar entregas que não estejam de acordo com as condições e exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.10. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as demais obrigações descritas no Edital.

12. GESTÃO DO CONTRATO

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21).

12.1. O Supervisor do Sistema de Água será responsável pela fiscalização do contrato, assegurando que as características atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a conformidade com as normas de qualidade e exigências aplicáveis. O Gerente do Sistema de de Manutenção e Expansão será responsável por coordenar e gerenciar todo o processo de fiscalização e execução contratual.

12.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo Almoxarife que fará o recebimento do produto de imediato, verificando a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.3. Será efetuado o recebimento definitivo pelo gestor do contrato no prazo pactuado, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade e qualificação do produto entregue, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto.

12.4. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto neste Termo de Referência e no edital.

12.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

12.6. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou defeitos ocultos (vícios redibitórios), conforme definidos pela legislação civil.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da contratada.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

12.9. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo e financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

12.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela diretoria da SAE.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

12.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.13. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

12.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da mesma, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 o art. 84, da Lei Nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

13.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes da contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na **PORTARIA SAE - 025/2024**, presente no site da SAE: www.sae.com.br, no campo "Licitações".

14.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As sanções previstas nas alíneas a, c, d desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do alínea b.

14.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

14.6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

14.7. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

ser entregue;

14.8. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

14.9. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

14.10. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

14.11. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

14.12. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

14.13. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

14.14. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

14.15. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.16. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.17. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.18. Todas as sanções previstas no item 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

14.20. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.21. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Ituiutaba, 26 de novembro de 2025.



Vinícius Marques Assis
Elaborador do Termo de Referência
Setor de Planejamento de Contratação



Wilson Idalécio Pereira Júnior
Gerente Sistema de Manutenção e
Expansão
Gestor da Contratação



Carlos Antônio da Silva
Supervisor do Sistema de Água
Fiscal da Contratação